

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 57/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A ELABORAÇÃO DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**

Que entre si fazem, através do presente documento, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, inscrito no CGC/MF sob o nº 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, portador da Carteira de Identidade nº 2022416263, expedida pelo SSP/RS, CPF nº 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, ALEXANDRE MENEGAZZO - EIRELI, com sede administrativa na Cidade de: Carazinho/RS, na Rua Rua Itaqui, nº: 456, Bairro: Floresta, CNPJ: 14.493.513/0001-96, neste ato representada pelo Sr(a) Alexandre Menegazzo, brasileiro(a), portador do RG nº, CPF nº: 002.640.760-44, residente e domiciliado na Rua Itaqui, 456, Bairro: Floresta, na Cidade de Carazinho/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** *Do objeto* - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo para realização dos serviços de vistoria/fiscalização do empreendimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** *Da Necessidade* - As partes convencionam o presente Termo Aditivo tendo em vista que o início do empreendimento ocorreu tão somente em meados de fevereiro de 2020, bem como, que as medições não ocorreram na periodicidade mensal. Ou seja, as medições ocorreram após solicitações prévias da Secretaria de Planejamento, Projetos e Gestão, obedecendo a evolução do empreendimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** *Da Vigência* - O prazo para execução dos serviços de fiscalização encerar-se-á em 15 de Maio de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA:** *Do Contrato e Deste Aditivo* - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA:** *Do Foro* - Para as questões divergentes que surjam do presente Aditivo, não resolvidas na esfera administrativa, os integrantes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido lido e conferido, estado de acordo com o estipulado.

Sertão 14 de Maio de 2021.

**Edson Luiz Rossatto**  
Prefeito Municipal

**Alexandre Menegazzo - Eireli**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Jonatan Daniel Haack**  
Secretário Municipal  
de Planejamento

**Leonara Mattana**  
Coordenadora de Compras e  
Licitações

**Visto e Conferido:**

**Dr. Gilberto Capoani Junior**  
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736